

---

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**

---



---

**ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL**

---

**OBJETO: RENOVAÇÃO DE SOFTWARE PARA VIRTUALIZAÇÃO E BACKUP DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL.**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente Termo de Referência, à renovação da plataforma de virtualização e da ferramenta de backup do Polo Socioambiental Sesc Pantanal. Tais ferramentas encontra-se consolidados em nosso datacenter e são críticas para a operação e disponibilidade da infraestrutura da Tecnologia da Informação., responsável por manter os serviços sistematizados em pleno funcionamento.

## 2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

Item	Produto/Serviço	Quantidade Total	Contrato/Part Number
1	Academic Basic Support / Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 years	2	422416486
2	Academic Basic Support/ Subscription VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor for 3 year	12	422416486
3	Arcserve UDP Premium Edition - Socket Three Years Enterprise Maintenance - Renewal	14	MUPR0600MRWSKFE36C

Item	Produto/Serviço	Data Expiração
1	Academic Basic Support / Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 years	30/09/2021
2	Academic Basic Support/ Subscription VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor for 3 year	30/09/2021
3	Arcserve UDP Premium Edition - Socket One Years Enterprise Maintenance - Renewal	19/10/2021

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A vigência do contrato de renovação e subscrição das licenças será de 3 (três) anos a contar da data de expiração conforme tabela acima descrita;

3.2 As licenças e subscrições de manutenção deverão ser entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;

3.3 As licenças e subscrições deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Serviço Social do Comércio Sesc Pantanal , CNPJ; 33.469.164/0330-44 pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;

3.4 Considerar-se pela CONTRATADA após entregue as licenças e subscrições a verificação junto ao fabricante se todos os dados da CONTRATANTE estão corretos;

3.5 A CONTRATADA deverá enviar e-mail para o Setor de Tecnologia da do Polo Socioambiental Sesc Pantanal <[sesc.ti@sescpantanal.com.br](mailto:sesc.ti@sescpantanal.com.br)> informando a data de disponibilização das licenças no site do fabricante;

3.6 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a ativação e inserção nos devidos software, caso seja gerado novas chaves;

3.7 A CONTRATADA deverá ser uma revenda autorizada WMware Inc. e CA Technologies para poder participar da licitação;

3.8 A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu soluções similares ao requisitado para cada solução;

#### **4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE**

4.1 Os serviços de manutenção, destinados à correção de problemas e atualização, deverão ser prestados pelo fabricante do software pelo período de 3 (três) anos;

4.2 Será assegurado ao Serviço Social do Comércio Sesc Pantanal o direito à instalação de novas versões do produto no período de vigência do contrato;

4.3 Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado via telefone ou e-mail diretamente com o fabricante;

4.5 O suporte deve incluir os seguintes serviços:

- Suporte Básico na modalidade 24x7x365;
- Atualizações de Upgrades do produto;
- Abertura de chamados por telefone ou web;
- Acesso ao Site WMware e CA para cadastro do administrador do contrato;
- Sem limite de requisições para suporte;

#### **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Evitar manuseio de pessoas não autorizadas pelo Setor de Tecnologia no portal de contratos disponibilizado pelos fabricantes;

5.2 Sustar a execução de quaisquer atualização ou alteração de versões em desacordo com o recomendado pelo fabricante;

5.3 Não fornecer ou compartilhar as chaves de registro para pessoas não autorizadas;

5.4 Realizar o pagamento 30 (trinta) corridos dias após a confirmação da renovação junto aos fabricantes.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc Pantanal em virtude desse contrato;

6.2 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da prestação de serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

6.3 Garantir a entrega das licenças conforme a data descrita anteriormente neste Termo;

6.4 Estar devidamente apta a venda dos produtos relacionados neste Termo de Referência;

6.5 Prestar todo e quaisquer esclarecimento sobre o produto oferecido;

## **7. Considerações Gerais**

7.1 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

7.2 Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes no item 2;

7.3 A fiscalização do contrato junto os fabricantes serão exercida pelo Setor de Tecnologia , e-mail [sesc.ti@sescpantanal.com.br](mailto:sesc.ti@sescpantanal.com.br).

---

SETOR DE TECNOLOGIA